


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO CONSEA
Processo: 23118.002086/2016-69	Parecer: 2093/CGR
Assunto: Retificação de Resolução	
Assunto Complemento: Memo 80/DEPSI, de 24/05/2016. Retificação da Resolução n. 375/CONSEA, de 16/12/2014	
Interessado: Núcleo de Saúde	
Relatora: Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro	

I – RELATÓRIO

O processo que versa sobre a solicitação para retificar a resolução n. 375/CONSEA de 16 de dezembro de 2014.

Contém:

- ✓ **Folha 01** – MOME n. 80/2016/DEPSI
- ✓ **Folha 02** – Despacho NDE – Psicologia para o Departamento de Psicologia;
- ✓ **Folha 03** – Resolução n. 375/CONSEA de 16 de dezembro de 2014;
- ✓ **Folha 04** – Fluxograma do curso de Bacharelado em Psicologia ;
- ✓ **Folha 05 a 08** – Ata da reunião do Conselho do Departamento de Psicologia;
- ✓ **Folha 09** – Memo n.115/2016/DEPSI;
- ✓ **Folha 10 a 11** – Ata da sessão ordinária do CONSEA;
- ✓ **Folha 12** – Despacho 0752/2016/SECONS;
- ✓ **Folha 13**– Memo n. 115/2016;
- ✓ **Folha 14** – Despacho à presidência da CGR;
- ✓ **Folha 15** – Memo n. 11/2017DEPSI

II – ANÁLISE

O Processo nº 23118.002086/2016-69 que trata sobre a modificação da Resolução 375/CONSEA de 16 de dezembro de 2014. A referida resolução trata da reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Psicologia do *campus* de Porto Velho.

As modificações solicitadas foram aprovadas nas instâncias anteriores fomentadas pelo NDE do curso de Psicologia (fl 02), e conselho departamental de

Câmara de Graduação	Processo 23118.002086/2016-69	Parecer 2093/CGR
---------------------	-------------------------------	------------------

psicologia (fl 15). Para que possa compreender o teor das solicitações do DEPSI em retificar a Resolução 375/CONSEA o departamento esclarece que a referida resolução fora emitida com erro de redação sendo que onde se lê "carga horária total do curso: 4330 horas (ênfase 1); 4710 horas (ênfase 2)" deveria estar escrito "carga horária total do curso: 4330 horas (uma ênfase); 4710 horas (duas ênfases)". Contudo, paralelamente essa correção solicita-se que sejam feitas outras alterações no PPC regido pela Resolução Resolução 375/CONSEA. Ou seja, uma ênfase: 4320 horas (sendo 200 horas de atividades complementares); Duas ênfases: 4700 horas (sendo 200 horas de atividades complementares).

O PPC do Curso de Bacharelado em Psicologia mantém-se conforme a Resolução 375/CONSEA modificando-se o item CARGA HORÁRIA PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO, conforme apresentado na sequência:

CURSO: Psicologia

GRAU ACADÊMICO CONFERIDO: Bacharelado

MODALIDADE DE ENSINO: Presencial

REGIME DE MATRÍCULA: Regime de créditos semestral

PERÍODO MÍNIMO DE INTEGRALIZAÇÃO: dez semestres

CARGA HORÁRIA PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO: 4320 horas (uma ênfase) e 4700 horas (duas ênfases)

Número de vagas pretendidas: 30 (trinta)

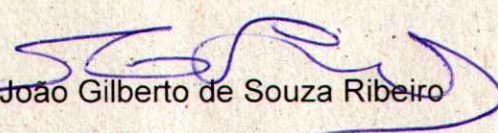
TURNO DE FUNCIONAMENTO: Integral (matutino e vespertino)

ENDEREÇO: *Campus* Universitário José Ribeiro Filho, BR 364, Km 9,5 sentido Rio Branco-AC Porto Velho- RO


III – PARECER:

Considerando o que consta no processo em tela sou de PARECER FAVORÁVEL às modificações solicitadas pelo DEPSI, considerando "CARGA HORÁRIA PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO: 4320 horas (uma ênfase) e 4700 horas (duas ênfases)".

Ji-Paraná, 15 de janeiro de 2017.



Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro

Relator

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</p>
<p>Câmara de Graduação – CGR</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Processo: 23118.002086/2016-69</p>	<p><i>Henno Lago</i> <i>21.03.17</i></p>
<p>Parecer: 2093/CGR</p>	<p><i>[Signature]</i> Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott</p>
<p>Assunto Complemento: Memo 80/DEPSI, de 24/05/2016. Retificação dos Conselhos Superiores n. 375/CONSEA, de 16/12/2014</p>	
<p>Interessado: Núcleo de Saúde</p>	
<p>Relatora: Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro</p>	

Decisão:

Na 155ª sessão ordinária, em 23.02.2017, a câmara acompanha o parecer em epígrafe, cujo relator é favorável “às modificações solicitadas pelo DEPSI, considerando “CARGA HORÁRIA PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO: 4320 horas (uma ênfase) e 4700 horas (duas ênfases)”.


Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro
Presidente